

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO
1992

PROJETO - DE - LEI Nº 24/91

Lei nº 1046 de 24 de outubro de 1991

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
1992/1994.

A Câmara Municipal de PEDRA AZUL (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Pluriannual de Investimentos (PPI) do Município de PEDRA AZUL,
ra o triênio 1992/1994, elaborado de acordo com o Art. 165 da Constituição Federal, estima para o período as d
sas de Capital em Cr\$6.020.000.000,00 (Seis bilhões e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previ
no Plano Pluriannual de Investimentos, para o triênio 1992/1994 são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1992	1993	1994	TOTAL
Operações de Crédito	280.000.000,00	300.000.000,00	310.000.000,00	890.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	13.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00	93.000.000,00
Transferências de Capital	997.000.000,00	1.200.000.000,00	1.370.000.000,00	3.567.000.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000.000,00	580.000.000,00	660.000.000,00	1.390.000.000,00
SOMA	1.440.000.000,00	2.100.000.000,00	2.400.000.000,00	5.940.000.000,00
Superavit do Orçamento Corrente	80.000.000,00	-	-	80.000.000,00
	1.520.000.000,00	2.100.000.000,00	2.400.000.000,00	6.020.000.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei,
as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias do quadro anexo e programadas com base nos recursos conside

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO
1992

dos disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e primidos e reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1993/1994, estimadas a partir dos dados de 1991, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aos exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 24 de outubro de 1991.

MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO